



# DIÁRIO OFICIAL CARAPICUÍBA

Informativo Oficial da Prefeitura de Carapicuíba - Edição 240 - Ano 3 - Sexta-feira, 28 de Agosto de 2020

## Atos Oficiais

### DECRETO Nº 5.012, DE 10 DE JULHO DE 2020

**“Qualifica entidade como Organização Social de Saúde no Município de Carapicuíba”**

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais;

**Considerando** que a Lei Municipal nº 3.493, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como Organizações Sociais, em seu artigo 6º determina que a outorga da qualificação é ato do Chefe do Poder Executivo;

**Considerando** que a Portaria nº 669, de 10 de julho de 2018, constituiu a “Comissão Especial de Seleção de Organizações Sociais” no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando analisar, avaliar e julgar os projetos técnicos apresentados por entidades que almejam o título de Organização Social no Município;

**Considerando** que o Parecer nº 21/2020 da “Comissão Especial de Seleção de Organizações Sociais”, encartado nos autos do processo administrativo nº 17.548/2020, opinou expressamente pelo deferimento do requerimento de qualificação da entidade;

**Considerando** ainda que o referido parecer foi submetido ao Secretário Municipal de Saúde, que o aprovou e solicitou a publicação da qualificação da entidade como Organização Social, conforme consta no Memorando nº 524/SMS/2020, também encartado aos referidos autos;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica qualificado como Organização Social da Saúde no Município de Carapicuíba, o “INSTITUTO ESPERANÇA E VIDA”, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 24.386.755/0001-34, com sede na Rua Primavera, nº 480, Santa Izabel, Barretos/SP.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Município de Carapicuíba, 10 de Julho de 2020.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
**MARCOS NEVES**  
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br).

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

### DECRETO Nº 5.033, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

**“Dispõe sobre a conduta dos agentes públicos municipais no período eleitoral de 2020, e dá outras providências.”**

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

#### DECRETA:

Art. 1º Todos os agentes públicos municipais, servidores ou não, deverão rigorosamente observar quanto aos seus atos e condutas, a Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e suas alterações posteriores, em especial o contido nos artigos 73 a 78 do referido diploma legal, bem como o disposto na Emenda Constitucional nº 107, de 2 de julho de 2020, e as Resoluções do TRE-SP e do TSE, que estabelecem as regras a serem obedecidas nas eleições de 2020.

Parágrafo único. Reputa-se agente público, para os efeitos deste Decreto, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta, ou fundacional.

Art. 2º A inobservância deste Decreto poderá acarretar sanções de ordem disciplinar.

Art. 3º O presente Decreto deverá ser fixado em lugar visível em todas as Secretarias e Departamentos Municipais.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 24 de agosto de 2020.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
**MARCOS NEVES**  
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br).

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

### DECRETO Nº 5.034, DE 25 AGOSTO DE 2020

**“Suspende os prazos de validade de concursos públicos homologados no âmbito do Poder Executivo Municipal, enquanto perdurar os efeitos do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de Março de 2020, da União Federal.”**

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no artigo 10, caput, da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de Maio de 2020, que “estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid 19), altera a Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, e dá outras providências”;

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos os prazos de validade dos concursos públicos homologados no âmbito do Poder Executivo Municipal, a contar de 20 de Março de 2020, até o término da vigência do estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de Março de 2020, da União Federal, em consonância com o disposto no artigo 10, caput, da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de Maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 25 de Agosto de 2020.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
**MARCOS NEVES**  
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br).

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

### LEI Nº 3.667, DE 21 DE JULHO DE 2020.

(Projeto de Lei nº 2.610/2020, do Vereador Ladenilson José Pereira “PROFESSOR LADENILSON”)

**“Dispõe sobre a vacinação contra Sarampo, Caxumba e Rubéola (Tríplice Viral), contra Hepatite A e B e contra Difteria, Coqueluche e Tétano (Tríplice Bacteriana) a todos os funcionários que trabalham diretamente na coleta de resíduos sólidos no Município de Carapicuíba e dá outras providências”.**

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As empresas de coleta e reciclagem de resíduos sólidos, que prestem serviços no âmbito do Município de Carapicuíba, deverão vacinar contra a Hepatite “A”, Hepatite “B”, Sarampo, Caxumba e Rubéola (Vacina Tríplice Viral), Difteria, Coqueluche e Tétano (Vacina Tríplice Bacteriana) seus funcionários que trabalhem diretamente na coleta e reciclagem do lixo.

Parágrafo único. As vacinas, quando não encontradas gratuitamente na rede pública de saúde, deverão ser fornecidas ao funcionário pela empresa contratante.

Art. 2º O empregador deverá fazer o controle da eficácia da vacinação e providenciar, se necessário, seu reforço.

Art. 3º A vacinação que trata esta Lei deverá constar da documentação pertinente do funcionário, sem ônus para o mesmo.

Art. 4º Os trabalhadores deverão ser informados das vantagens e dos efeitos colaterais, assim como dos riscos a que estarão expostos por falta ou recusa de vacinação, devendo, nestes casos, guardar documento comprobatório e mantê-lo disponível à inspeção do trabalho.

Art. 5º Em caso de recusa do trabalhador em ser vacinado, deverá ser confeccionado um termo de responsabilidade para cada vacina recusada, contendo nome do funcionário, local de trabalho, função, número de documento (CTPS ou RG ou CPF), bem como a especificação do tipo de vacina.

Art. 6º As empresas que infringirem esta Lei, estarão sujeitas à penalidade de multa de 1 (uma) Unidade do Valor de Referência do Município de Carapicuíba (VRMC) para cada funcionário que estiver com sua vacinação desatualizada, dobrando o valor em caso de reincidência.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 21 de julho de 2020.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
**MARCOS NEVES**  
Prefeito

# Atos Oficiais

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: [www.carapicuib.sp.gov.br](http://www.carapicuib.sp.gov.br).

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

## LEI Nº 3.669, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

(Projeto de Lei nº 2.678/2020, do Poder Executivo)

**“Autoriza o Poder Executivo a ceder o imóvel que descreve ao Governo do Estado de São Paulo, e dá outras providências.”**

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso, ao Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, do imóvel descrito a seguir:

*“Imóvel localizado em parte do terreno objeto da Transcrição nº 96.597, do 11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, Inscrição Municipal nº 23244.11.96.0088.00.000, com área total de edificação de 292,33m², contendo 2 pavimentos. A edificação foi construída em alvenaria convencional. É composta por: Garagem Externa, Pavimento Térreo = 259,64m²; Pavimento Inferior = 32,69m².*

### Refeitório – 259,64m²

O Pavimento Térreo é composto pelo Refeitório em área aberta com cobertura.

Sala Refeitório - 01 Janela em vidro (1,60 m x 1,20m x 0,84 m), 02 Janela em vidro (1,60 m x 1,20m x 0,84 m), 03 Janela em vidro (1,60 m x 1,20m x 0,84 m), 04 Janela em vidro (1,60 m x 1,20m x 0,84 m), 05 Janela em vidro (1,60 m x 1,20m x 0,84 m), 06 Janela em vidro (1,60 m x 1,20m x 0,84 m), 07 Janela em vidro (1,60 m x 1,20m x 0,84 m), 08 Janela em vidro (1,60 m x 1,20m x 0,84 m), 01 Porta em vidro (1,00 m x 2,10m), Banheiro 01 Janela em vidro (1,60 m x 0,70 m x 1,40 m), 01 Porta de madeira banheiro 1 (0,90 m x 2,10m), Banheiro 02 Janela em vidro (1,60 m x 0,70 m x 1,40 m), 02 Porta de madeira banheiro 2 (0,90 m x 2,10m), Área: (259,64 m²);

### Sub solo – 32,69m²

O Pavimento Subsolo desta edificação é composto por 01 Salas.

Sala 27: 01 Porta (1,00m x 2,10m), 01 Janela (1,60m x 1,20m x 0,90m), 02 Janela (1,00m x 1,20m x 1,00 m), 01 Janela (1,00 m x 1,20m x 1,00 m), 01 Porta de aço (0,90 m x 2,10m), Área: (32,69 m²);

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei as Plantas, Projetos e Memoriais Descritivos do imóvel ora cedido, elaborados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, oriundos do processo administrativo nº 14.436/20.

Art. 2º A cessão de uso do referido imóvel se dará exclusivamente para a implantação e o regular funcionamento, pelo Governo do Estado de São Paulo e às suas custas, da cozinha e refeitório para atendimento da Escola Estadual no local, conforme Lei nº 3.637, de 13 de dezembro de 2019.

Art. 3º A cessão a que se refere esta Lei será formalizada por meio de Termo de Cessão de Uso, que deverá conter os detalhes e condições para o uso do imóvel, tais como finalidade do uso, prazos, obrigações das partes, hipóteses de rescisão, entre outros.

Art. 4º A cessão não transfere, em hipótese alguma, a propriedade do imóvel, sendo expressamente vedado ao Governo do Estado vender, locar, ceder, trocar ou transferir, seja por meio oneroso ou gratuito, o citado imóvel.

Art. 5º Serão de responsabilidade do Governo do Estado, as obras e os investimentos necessários ao funcionamento e manutenção da Cozinha e Refeitório a ser implantado no local, inclusive com conservação, segurança, limpeza, pagamento de contas de consumo, impostos e taxas, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da cessão de uso.

Art. 6º Enquanto durar a cessão de uso, o Governo do Estado deverá defender o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo Município.

Art. 7º A cessão poderá ser cancelada, a critério do Poder Executivo Municipal, nas seguintes hipóteses:

I – não implantação e/ou funcionamento da Cozinha e do Refeitório no local;

II – alteração da destinação do uso da área;

III – posterior e relevante interesse público do Município, o qual deverá ser devidamente comprovado;

IV – inobservância das condições estabelecidas nesta Lei, ou nas cláusulas que constarem do instrumento de cessão a ser lavrado entre as partes.

Art. 8º Findo o prazo estabelecido no artigo 1º desta Lei, exceto em caso de sua prorrogação, bem como na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo anterior, o imóvel deverá ser imediatamente restituído ao Município, incorporando-se ao seu patrimônio todas as edificações e/ou benfeitorias porventura nele introduzidas, ainda que necessárias, autorizadas ou não, não cabendo ao Governo do Estado qualquer direito de retenção, pagamento ou indenização, seja a que título for.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a fiscalizar o exato cumprimento desta Lei e do instrumento decorrente, bem como o regular funcionamento da Escola Estadual objeto desta cessão.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 25 de Agosto de 2020.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
**MARCOS NEVES**  
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: [www.carapicuib.sp.gov.br](http://www.carapicuib.sp.gov.br).

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

## LEI Nº 3.668, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

(Projeto de Lei nº 2.677/2020, do Poder Executivo.)

**“Reorganiza e regulamenta o benefício “Sacola Básica” no Município, revoga a Lei nº 3.247, de 26 de dezembro de 2013, e dá outras providências.”**

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei reorganiza e reestrutura o benefício denominado “Sacola Básica”, criado pela Lei nº 3.247, de 26 de dezembro de 2013.

Art. 2º O benefício “Sacola Básica” fica instituído a todos os servidores ativos da Administração Pública Municipal, no âmbito do Poder Executivo, cuja remuneração não seja superior a quantia de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Art. 3º O benefício “Sacola Básica” se destina a suprir parte da alimentação de subsistência do servidor, será inteiramente custeado pelo Município de Carapicuíba, e é composta de 40 (quarenta) quilos de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros ao mês, podendo ser distribuídos em 10 (dez) quilos semanais.

Parágrafo único. Os gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, que poderão integrar o benefício e ser entregues aos servidores, estão elencados no Anexo Único desta Lei.

Art. 4º O servidor público municipal que acumular cargo público, nas hipóteses previstas no artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” da Constituição Federal, receberá apenas uma “Sacola Básica”, obedecido o previsto nos artigos anteriores.

Art. 5º O benefício da “Sacola Básica” previsto na presente Lei, será fornecido mensalmente, não sendo cumulativo, perdendo o direito à sua utilização o servidor municipal que não utilizá-lo após 3 (três) meses consecutivos ou não, com o acúmulo de 120 (cento e vinte) quilos de alimentos.

Art. 6º O benefício da “Sacola Básica” previsto na presente Lei, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e não configura rendimento tributável do servidor.

Art. 7º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.247, de 26 de dezembro de 2013.

Município de Carapicuíba, 25 de Agosto de 2020.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
**MARCOS NEVES**  
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: [www.carapicuib.sp.gov.br](http://www.carapicuib.sp.gov.br).

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

## ANEXO ÚNICO Hortifrutigranjeiros que poderão compor a “Sacola Básica”

**Frutas e Legumes** - O Município deverá disponibilizar no mínimo 05 (cinco) variedades do segmento obrigatório e 05 (cinco) variedades do segmento temporário abaixo elencados, respeitando-se a sazonalidade.

**Verduras** - O Município deverá disponibilizar no mínimo 05 (cinco) variedades abaixo elencadas.

Meses	DESCRIÇÃO DAS FRUTAS ANUAIS	
	Obrigatórias	Temporárias
Janeiro	Banana Nanica, banana Prata, banana da terra, laranja lima, laranja pera, Abacaxi Havai, Limão Taiti, mamão formosa, maçã gala, Manga Palmer e Melão Amarelo	Banana maçã, banana Ouro, carambola, fruta do conde, mamão papaia, maracujá, melancia, nectarina, Melão Sapo, Melão Orange, Abacate Manteiga, Abacate Avocado, Laranja Lima Persa, laranja Seleta, Pessego
Fevereiro	Banana Nanica, banana Prata, banana da terra, laranja lima, laranja pera, Abacaxi Havai, Limão Taiti, mamão formosa, maçã gala, Manga Palmer e Melão Amarelo	Abacate Manteiga, ameixa, carambola, Banana Maçã, banana Ouro, fruta do conde, goiaba branca, goiaba vermelha, pera, laranja Lima Persa, Melão Sapo, Abacaxi Perola, Laranja Seleta, maçã fuji, maçã verde, mamão papaia
Março	Banana Nanica, banana Prata, banana da terra, laranja lima, laranja pera, Abacaxi Havai, Limão Taiti, mamão formosa, maçã gala, Manga Palmer e Melão Amarelo	Abacate manteiga, abacaxi Perola, ameixa, banana maçã, fruta do conde, goiaba branca, goiaba vermelha, jaca, kiwi, maçã fuji, maçã verde, mamão papaia, nectarina, pera, tangerina cravo, tangerina Morgot
Abril	Banana Nanica, banana Prata, banana da terra, laranja lima, laranja pera, Abacaxi Havai, Limão Taiti, mamão formosa, maçã gala, Manga Palmer e Melão Amarelo	Abacate Manteiga, ameixa, banana maçã, banana ouro, caqui fuyu, caqui rama forte, caqui chocolate, jaca, kiwi, maçã fuji, mamão papaia, pera, Tangerina Poncã, tangerina Morgot, tangerina Carioca, tangerina Cravo, Laranja Seleta
Mai	Banana Nanica, banana Prata, banana da terra, laranja lima, laranja pera, Abacaxi Havai, Limão Taiti, mamão formosa, maçã gala, Manga Palmer e Melão Amarelo	Abacate Manteiga, ameixa, banana maçã, banana ouro, caqui fuyu, caqui rama forte, caqui chocolate, jaca, kiwi, maçã fuji, mamão papaia, pera, Tangerina Poncã, tangerina Morgot, tangerina Carioca, tangerina Cravo, Laranja Seleta
Junho	Banana Nanica, banana Prata, banana da terra, laranja lima, laranja pera, Abacaxi Havai, Limão Taiti, mamão formosa, maçã gala, Manga Palmer e Melão Amarelo	Abacate Manteiga, banana maçã, banana ouro, caqui fuyu, caqui rama forte, caqui chocolate, jaca, kiwi, maçã fuji, mamão papaia, pera, Tangerina Poncã, tangerina Morgot, tangerina Carioca, tangerina Cravo, Laranja Seleta
Julho	Banana Nanica, banana Prata, banana da terra, laranja lima, laranja pera, Abacaxi Havai, Limão Taiti, mamão formosa, maçã gala, Manga Palmer e Melão Amarelo	Abacate Manteiga, banana maçã, banana ouro, caqui fuyu, caqui rama forte, caqui chocolate, jaca, kiwi, maçã fuji, mamão papaia, pera, Tangerina Poncã, tangerina Morgot, tangerina Carioca, tangerina Cravo, Laranja Seleta
Agosto	Banana Nanica, banana Prata, banana da terra, laranja lima, laranja pera, Abacaxi Havai, Limão Taiti, mamão formosa, maçã gala, Manga Palmer e Melão Amarelo	Abacate Manteiga, banana maçã, banana ouro, maracujá, melancia, jaca, kiwi, maçã fuji, mamão papaia, pera, Tangerina Poncã, tangerina Morgot, tangerina Carioca, tangerina Cravo, Laranja Seleta
Setembro	Banana Nanica, banana Prata, banana da terra, laranja lima, laranja pera, Abacaxi Havai, Limão Taiti, mamão formosa, maçã gala, Manga Palmer e Melão Amarelo	Abacate Manteiga, banana maçã, banana ouro, maracujá, melancia, jaca, kiwi, maçã fuji, mamão papaia, pera, Tangerina Poncã, tangerina Morgot, tangerina Carioca, tangerina Cravo, Laranja Seleta
Outubro	Banana Nanica, banana Prata, banana da terra, laranja lima, laranja pera, Abacaxi Havai, Limão Taiti, mamão formosa, maçã gala, Manga Palmer e Melão Amarelo	Abacate Manteiga, banana maçã, banana ouro, caqui fuyu, caqui rama forte, caqui chocolate, jaca, kiwi, maçã fuji, mamão papaia, pera, Tangerina Poncã, tangerina Morgot, tangerina Carioca, tangerina Cravo, Laranja Seleta
Novembro	Banana Nanica, banana Prata, banana da terra, laranja lima, laranja pera, Abacaxi Havai, Limão Taiti, mamão formosa, maçã gala, Manga Palmer e Melão Amarelo	Abacate Manteiga, banana maçã, banana ouro, caqui fuyu, caqui rama forte, caqui chocolate, jaca, kiwi, maçã fuji, mamão papaia, pera, Tangerina Poncã, tangerina Morgot, tangerina Carioca, tangerina Cravo, Laranja Seleta, pessego, ameixa
Dezembro	Banana Nanica, banana Prata, banana da terra, laranja lima, laranja pera, Abacaxi Havai, Limão Taiti, mamão formosa, maçã gala, Manga Palmer e Melão Amarelo	Abacate Manteiga, banana maçã, banana ouro, caqui fuyu, caqui rama forte, caqui chocolate, jaca, kiwi, maçã fuji, mamão papaia, pera, Tangerina Poncã, tangerina Morgot, tangerina Carioca, tangerina Cravo, Laranja Seleta



# Atos Oficiais

Meses	DESCRIÇÃO DOS LEGUMES ANUAIS	
	Obrigatórias	Temporárias
<b>Janeiro</b>	Abóbora brasileira, abóbora italiana, Abóbora pescoço, batata doce roxa, batata doce branca, berinjela, beterraba, cenoura, cebola, chuchu branco, mandioca, pepino comum, pepino japonês, pepino caipira, pimentão verde, tomate Salada, tomate maduro, Batata lavada, batata suja, batata asterix, batata bolinha, inhame, cara	Tomate cereja, tomate caqui, pimentão amarelo, pimentão vermelho, vagem macarrão, vagem manteiga, gilo, maxixe, pimenta cambuci, pimenta verde, pimenta dedo-moça, pimenta americana, cebola roxa, gengibre, batata lacaon, berinjela conserva, Abóbora Paulista ceca, Abóbora Moranga, quiabo, mandiocinha, milho de pipoca, canjica, ervilha torta, fava, alcaçofra, chuchu verde, abóbora danta
<b>Fevereiro</b>	Abóbora brasileira, abóbora italiana, Abóbora pescoço, batata doce roxa, batata doce branca, berinjela, beterraba, cenoura, cebola, chuchu branco, mandioca, pepino comum, pepino japonês, pepino caipira, pimentão verde, tomate Salada, tomate maduro, Batata lavada, batata suja, batata asterix, batata bolinha, inhame, cara	Tomate cereja, tomate caqui, pimentão amarelo, pimentão vermelho, vagem macarrão, vagem manteiga, gilo, maxixe, pimenta cambuci, pimenta verde, pimenta dedo-moça, pimenta americana, cebola roxa, gengibre, batata lacaon, berinjela conserva, Abóbora Paulista ceca, Abóbora Moranga, quiabo, mandiocinha, milho de pipoca, canjica, ervilha torta, fava, alcaçofra, chuchu verde, abóbora danta
<b>Março</b>	Abóbora brasileira, abóbora italiana, Abóbora pescoço, batata doce roxa, batata doce branca, berinjela, beterraba, cenoura, cebola, chuchu branco, mandioca, pepino comum, pepino japonês, pepino caipira, pimentão verde, tomate Salada, tomate maduro, Batata lavada, batata suja, batata asterix, batata bolinha, inhame, cara	Tomate cereja, tomate caqui, pimentão amarelo, pimentão vermelho, vagem macarrão, vagem manteiga, gilo, maxixe, pimenta cambuci, pimenta verde, pimenta dedo-moça, pimenta americana, cebola roxa, gengibre, batata lacaon, berinjela conserva, Abóbora Paulista ceca, Abóbora Moranga, quiabo, mandiocinha, milho de pipoca, canjica, ervilha torta, fava, alcaçofra, chuchu verde, abóbora danta
<b>Abril</b>	Abóbora brasileira, abóbora italiana, Abóbora pescoço, batata doce roxa, batata doce branca, berinjela, beterraba, cenoura, cebola, chuchu branco, mandioca, pepino comum, pepino japonês, pepino caipira, pimentão verde, tomate Salada, tomate maduro, Batata lavada, batata suja, batata asterix, batata bolinha, inhame, cara	Tomate cereja, tomate caqui, pimentão amarelo, pimentão vermelho, vagem macarrão, vagem manteiga, gilo, maxixe, pimenta cambuci, pimenta verde, pimenta dedo-moça, pimenta americana, cebola roxa, gengibre, batata lacaon, berinjela conserva, Abóbora Paulista ceca, Abóbora Moranga, quiabo, mandiocinha, milho de pipoca, canjica, ervilha torta, fava, alcaçofra, chuchu verde, abóbora danta
<b>Mai</b>	Abóbora brasileira, abóbora italiana, Abóbora pescoço, batata doce roxa, batata doce branca, berinjela, beterraba, cenoura, cebola, chuchu branco, mandioca, pepino comum, pepino japonês, pepino caipira, pimentão verde, tomate Salada, tomate maduro, Batata lavada, batata suja, batata asterix, batata bolinha, inhame, cara	Tomate cereja, tomate caqui, pimentão amarelo, pimentão vermelho, vagem macarrão, vagem manteiga, gilo, maxixe, pimenta cambuci, pimenta verde, pimenta dedo-moça, pimenta americana, cebola roxa, gengibre, batata lacaon, berinjela conserva, Abóbora Paulista ceca, Abóbora Moranga, quiabo, mandiocinha, milho de pipoca, canjica, ervilha torta, fava, alcaçofra, chuchu verde, abóbora danta
<b>Junho</b>	Abóbora brasileira, abóbora italiana, Abóbora pescoço, batata doce roxa, batata doce branca, berinjela, beterraba, cenoura, cebola, chuchu branco, mandioca, pepino comum, pepino japonês, pepino caipira, pimentão verde, tomate Salada, tomate maduro, Batata lavada, batata suja, batata asterix, batata bolinha, inhame, cara	Tomate cereja, tomate caqui, pimentão amarelo, pimentão vermelho, vagem macarrão, vagem manteiga, gilo, maxixe, pimenta cambuci, pimenta verde, pimenta dedo-moça, pimenta americana, cebola roxa, gengibre, batata lacaon, berinjela conserva, Abóbora Paulista ceca, Abóbora Moranga, quiabo, mandiocinha, milho de pipoca, canjica, ervilha torta, fava, alcaçofra, chuchu verde, abóbora danta
<b>Julho</b>	Abóbora brasileira, abóbora italiana, Abóbora pescoço, batata doce roxa, batata doce branca, berinjela, beterraba, cenoura, cebola, chuchu branco, mandioca, pepino comum, pepino japonês, pepino caipira, pimentão verde, tomate Salada, tomate maduro, Batata lavada, batata suja, batata asterix, batata bolinha, inhame, cara	Tomate cereja, tomate caqui, pimentão amarelo, pimentão vermelho, vagem macarrão, vagem manteiga, gilo, maxixe, pimenta cambuci, pimenta verde, pimenta dedo-moça, pimenta americana, cebola roxa, gengibre, batata lacaon, berinjela conserva, Abóbora Paulista ceca, Abóbora Moranga, quiabo, mandiocinha, milho de pipoca, canjica, ervilha torta, fava, alcaçofra, chuchu verde, abóbora danta
<b>Agosto</b>	Abóbora brasileira, abóbora italiana, Abóbora pescoço, batata doce roxa, batata doce branca, berinjela, beterraba, cenoura, cebola, chuchu branco, mandioca, pepino comum, pepino japonês, pepino caipira, pimentão verde, tomate Salada, tomate maduro, Batata lavada, batata suja, batata asterix, batata bolinha, inhame, cara	Tomate cereja, tomate caqui, pimentão amarelo, pimentão vermelho, vagem macarrão, vagem manteiga, gilo, maxixe, pimenta cambuci, pimenta verde, pimenta dedo-moça, pimenta americana, cebola roxa, gengibre, batata lacaon, berinjela conserva, Abóbora Paulista ceca, Abóbora Moranga, quiabo, mandiocinha, milho de pipoca, canjica, ervilha torta, fava, alcaçofra, chuchu verde, abóbora danta
<b>Setembro</b>	Abóbora brasileira, abóbora italiana, Abóbora pescoço, batata doce roxa, batata doce branca, berinjela, beterraba, cenoura, cebola, chuchu branco, mandioca, pepino comum, pepino japonês, pepino caipira, pimentão verde, tomate Salada, tomate maduro, Batata lavada, batata suja, batata asterix, batata bolinha, inhame, cara	Tomate cereja, tomate caqui, pimentão amarelo, pimentão vermelho, vagem macarrão, vagem manteiga, gilo, maxixe, pimenta cambuci, pimenta verde, pimenta dedo-moça, pimenta americana, cebola roxa, gengibre, batata lacaon, berinjela conserva, Abóbora Paulista ceca, Abóbora Moranga, quiabo, mandiocinha, milho de pipoca, canjica, ervilha torta, fava, alcaçofra, chuchu verde, abóbora danta
<b>Outubro</b>	Abóbora brasileira, abóbora italiana, Abóbora pescoço, batata doce roxa, batata doce branca, berinjela, beterraba, cenoura, cebola, chuchu branco, mandioca, pepino comum, pepino japonês, pepino caipira, pimentão verde, tomate Salada, tomate maduro, Batata lavada, batata suja, batata asterix, batata bolinha, inhame, cara	Tomate cereja, tomate caqui, pimentão amarelo, pimentão vermelho, vagem macarrão, vagem manteiga, gilo, maxixe, pimenta cambuci, pimenta verde, pimenta dedo-moça, pimenta americana, cebola roxa, gengibre, batata lacaon, berinjela conserva, Abóbora Paulista ceca, Abóbora Moranga, quiabo, mandiocinha, milho de pipoca, canjica, ervilha torta, fava, alcaçofra, chuchu verde, abóbora danta
<b>Novembro</b>	Abóbora brasileira, abóbora italiana, Abóbora pescoço, batata doce roxa, batata doce branca, berinjela, beterraba, cenoura, cebola, chuchu branco, mandioca, pepino comum, pepino japonês, pepino caipira, pimentão verde, tomate Salada, tomate maduro, Batata lavada, batata suja, batata asterix, batata bolinha, inhame, cara	Tomate cereja, tomate caqui, pimentão amarelo, pimentão vermelho, vagem macarrão, vagem manteiga, gilo, maxixe, pimenta cambuci, pimenta verde, pimenta dedo-moça, pimenta americana, cebola roxa, gengibre, batata lacaon, berinjela conserva, Abóbora Paulista ceca, Abóbora Moranga, quiabo, mandiocinha, milho de pipoca, canjica, ervilha torta, fava, alcaçofra, chuchu verde, abóbora danta
<b>Dezembro</b>	Abóbora brasileira, abóbora italiana, Abóbora pescoço, batata doce roxa, batata doce branca, berinjela, beterraba, cenoura, cebola, chuchu branco, mandioca, pepino comum, pepino japonês, pepino caipira, pimentão verde, tomate Salada, tomate maduro, Batata lavada, batata suja, batata asterix, batata bolinha, inhame, cara	Tomate cereja, tomate caqui, pimentão amarelo, pimentão vermelho, vagem macarrão, vagem manteiga, gilo, maxixe, pimenta cambuci, pimenta verde, pimenta dedo-moça, pimenta americana, cebola roxa, gengibre, batata lacaon, berinjela conserva, Abóbora Paulista ceca, Abóbora Moranga, quiabo, mandiocinha, milho de pipoca, canjica, ervilha torta, fava, alcaçofra, chuchu verde, abóbora danta

Meses	DESCRIÇÃO DAS VERDURAS ANUAIS
<b>Janeiro</b>	Couve-flor, Milho Verde, Repolho Verde, Acelga, Repolho Roxo, Escarola, Alfaca Lisa, Alfaca Crespa, Brocolis, Agrião, Almeirão, Espinafre, Catalônia, Nabo, Couve Manteiga, Rabanete
<b>Fevereiro</b>	Couve-flor, Milho Verde, Repolho Verde, Acelga, Repolho Roxo, Escarola, Alfaca Lisa, Alfaca Crespa, Brocolis, Agrião, Almeirão, Espinafre, Catalônia, Nabo, Couve Manteiga, Rabanete
<b>Março</b>	Couve-flor, Milho Verde, Repolho Verde, Acelga, Repolho Roxo, Escarola, Alfaca Lisa, Alfaca Crespa, Brocolis, Agrião, Almeirão, Espinafre, Catalônia, Nabo, Couve Manteiga, Rabanete
<b>Abril</b>	Couve-flor, Milho Verde, Repolho Verde, Acelga, Repolho Roxo, Escarola, Alfaca Lisa, Alfaca Crespa, Brocolis, Agrião, Almeirão, Espinafre, Catalônia, Nabo, Couve Manteiga, Rabanete
<b>Mai</b>	Couve-flor, Milho Verde, Repolho Verde, Acelga, Repolho Roxo, Escarola, Alfaca Lisa, Alfaca Crespa, Brocolis, Agrião, Almeirão, Espinafre, Catalônia, Nabo, Couve Manteiga, Rabanete
<b>Junho</b>	Couve-flor, Milho Verde, Repolho Verde, Acelga, Repolho Roxo, Escarola, Alfaca Lisa, Alfaca Crespa, Brocolis, Agrião, Almeirão, Espinafre, Catalônia, Nabo, Couve Manteiga, Rabanete
<b>Julho</b>	Couve-flor, Milho Verde, Repolho Verde, Acelga, Repolho Roxo, Escarola, Alfaca Lisa, Alfaca Crespa, Brocolis, Agrião, Almeirão, Espinafre, Catalônia, Nabo, Couve Manteiga, Rabanete
<b>Agosto</b>	Couve-flor, Milho Verde, Repolho Verde, Acelga, Repolho Roxo, Escarola, Alfaca Lisa, Alfaca Crespa, Brocolis, Agrião, Almeirão, Espinafre, Catalônia, Nabo, Couve Manteiga, Rabanete
<b>Setembro</b>	Couve-flor, Milho Verde, Repolho Verde, Acelga, Repolho Roxo, Escarola, Alfaca Lisa, Alfaca Crespa, Brocolis, Agrião, Almeirão, Espinafre, Catalônia, Nabo, Couve Manteiga, Rabanete
<b>Outubro</b>	Couve-flor, Milho Verde, Repolho Verde, Acelga, Repolho Roxo, Escarola, Alfaca Lisa, Alfaca Crespa, Brocolis, Agrião, Almeirão, Espinafre, Catalônia, Nabo, Couve Manteiga, Rabanete
<b>Novembro</b>	Couve-flor, Milho Verde, Repolho Verde, Acelga, Repolho Roxo, Escarola, Alfaca Lisa, Alfaca Crespa, Brocolis, Agrião, Almeirão, Espinafre, Catalônia, Nabo, Couve Manteiga, Rabanete
<b>Dezembro</b>	Couve-flor, Milho Verde, Repolho Verde, Acelga, Repolho Roxo, Escarola, Alfaca Lisa, Alfaca Crespa, Brocolis, Agrião, Almeirão, Espinafre, Catalônia, Nabo, Couve Manteiga, Rabanete

## PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2019 CONVOCAÇÃO 03

Os aprovados, do Processo Seletivo n.º 02/2019, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), das **10:00 as 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (CÓPIAS E ORIGINAIS): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site [www.tre.sp.gov.br](http://www.tre.sp.gov.br); Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida

pele Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovações de escolaridade requeridos pelo cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

ACS – UBS COHAB V			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
12232	EDMILSON MARTINS	147847436	12º
11928	ANTONIO JOSE BARRILLE	158862065	13º
12009	SIMONE LUIZA SOARES ANDRE	20010247	14º

Carapicuíba, 28 de agosto de 2020.

**MÁRIO M. DA MATTA JÚNIOR**  
Secretário de Administração Geral

## CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2018 CHAMAMENTO 09

Os aprovados, do Concurso Público n.º 01/2018, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), das **10:00 as 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (CÓPIAS E ORIGINAIS): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site [www.tre.sp.gov.br](http://www.tre.sp.gov.br); Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovações de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (EX.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

ENFERMEIRA (O) PSF			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
4359	CRISTIANE DA SILVA JUREMA	439048321	54º
5469	IRENE MARIA DE JESUS	262811510	55º
5063	RAQUEL NALON SOARES	366287783	56º
6057	RAQUEL PINHEIRO FABRICIO MARTINS	335484232	57º
5192	CAMILAAGOSTINHO LUZ	34711488X	58º
5244	SHIRLEI GALVÃO	171121703	59º
5869	ELIANE PEREIRA DA SILVA LEANDRO	602203661	60º
4558	CLAUDIA RAMALHO	20472086	61º
6134	EMÍLIA CARDOSO DOS SANTOS	234175515	62º
5172	LEILA LEIKO UEHARA	180932147	63º
5442	FABIANA DE FATIMA COELHO BARBOSA	342026616	64º
5576	RENATA GOMES DA SILVA	428483409	65º
4470	CÁTIA ALVES DA NÓBREGA	43812859X	66º
5817	BRUNA CRISTINA DE LARA	451442015	67º
6344	LILIAN ALDENI DA SILVA	346786587	69º
5064	SILVIA REGINA REIS MARQUES	7070294702	70º
5822	MARIA CIRINO DA ROCHA SOUZA	307059248	71º
4934	IASMYN MODESTO CABRAL CALDANA FERREIRA	445114289	72º
4798	FERNANDA BARBOSA VIANA	493248109	73º
4711	ANA CLEIDE SARMENTO DA SILVA	327756111	74º
5234	ROSELI GONÇALVES	200740222	75º
4139	FABRICIA NUNES DA SILVA	345578053	76º

Carapicuíba, 28 de agosto de 2020.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
"MARCOS NEVES"  
Prefeito Municipal

# Atos Oficiais

## PORTARIA SASC Nº 007, DE 24 DE AGOSTO DE 2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Alterar a Portaria 004/2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e à transmissão do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito municipal em relação aos serviços socioassistenciais.

Simone Fernandes Teixeira, Secretária de Assistência Social e Cidadania de Carapicuíba, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a Assistência Social está na relação dos serviços/atividades essenciais, sendo fundamental a garantia da continuidade da oferta de serviços;

Considerando os serviços da Proteção Social Básica, da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, a Secretaria de Assistência Social e Cidadania, visando evitar ou reduzir a exposição dos agentes públicos e frequentadores das repartições públicas aos riscos de contágio pelo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que o Anexo I da Portaria Federal nº 54/2020, da Secretaria Nacional de Assistência Social, recomenda aos Municípios a manutenção de equipamentos abertos, como CRAS e CREAS, assegurando atividades essenciais;

### RESOLVE

**Art. 1º** Alterar o horário de funcionamento da Secretaria de Assistência Social e demais Unidades (CRAS, CREAS e Central de Cadastro Único) descritas nos Artigos 1º, 2º, 4º e 5º da Portaria 004/SASC/2020, que passa a vigorar das 8h00 as 16h00.

**Art. 2º** Ficam ressalvadas das disposições desta Portaria as medidas excepcionais, a critério do Órgão gestor competente para análise do caso.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

**SIMONE FERNANDES TEIXEIRA**

Secretária

## PORTARIA SASC Nº 008, DE 24 DE AGOSTO DE 2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Alterar a Portaria 001/2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e à transmissão do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito municipal em relação aos serviços socioassistenciais.

Simone Fernandes Teixeira, Secretária de Assistência Social e Cidadania de Carapicuíba, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a Assistência Social está na relação dos serviços/atividades essenciais, sendo fundamental a garantia da continuidade da oferta de serviços;

Considerando os serviços da Proteção Social Básica, da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, a Secretaria de Assistência Social e Cidadania, visando evitar ou reduzir a exposição dos agentes públicos e frequentadores das repartições públicas aos riscos de contágio pelo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que o Anexo I da Portaria Federal nº 54/2020, da Secretaria Nacional de Assistência Social, recomenda aos Municípios a manutenção de equipamentos abertos, como CRAS e CREAS, assegurando atividades essenciais;

### RESOLVE

**Art. 1º** Alterar o Artigo 5º da Portaria 001/SASC/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º** Retomar as reuniões das comissões e reuniões ordinárias e extraordinárias presenciais dos Conselhos Municipais na Casa dos Conselhos, sito à Avenida Tâmara, nº 283 – Centro, bem como outras formas de atividades coletivas, desde que sejam adotadas as cautelas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, bem como manter as medidas de distanciamento necessárias. O horário de funcionamento será das 8h00 as 16h00, de segunda a sexta-feira.

**Parágrafo primeiro:** A Casa dos Conselhos terá a disposição materiais para desinfecção de ambientes e superfícies de trabalho para uso frequente.

**Art. 8º** Ficam ressalvadas das disposições desta Portaria as medidas excepcionais, a critério do Órgão gestor competente para análise do caso.

**Art. 9º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

**SIMONE FERNANDES TEIXEIRA**

Secretária

**MARCO AURELIO DOS SANTOS NEVES**  
Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Carapicuíba, 28 de agosto de 2020.

### RESOLVE:

**PORTARIA Nº. 1127, DE 28 DE AGOSTO DE 2020 DETERMINAR** a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da

servidora Elisangela Regina Aldana, conforme processo nº 17452/2020.

**PORTARIA Nº. 1128, DE 28 DE AGOSTO DE 2020 DETERMINAR** a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora Fernanda Gontijo Maciel, conforme processo nº 17417/2020.

**PORTARIA Nº. 1130, DE 28 DE AGOSTO DE 2020 DETERMINAR** a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar por

abandono de cargo público em face da servidora Regina de Fátima Gonçalves Macedo Freire, conforme processo nº 18808/2020.

**PORTARIA Nº. 1131, DE 28 DE AGOSTO DE 2020 DETERMINAR** a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Caio Mansano de Oliveira, conforme processo nº 21321/2020.

**PORTARIA Nº. 1132, DE 28 DE AGOSTO DE 2020 DETERMINAR** a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Olinto Fonseca Santiago Maciel, conforme processo nº 21322/2020.

**PORTARIA Nº. 1133, DE 28 DE AGOSTO DE 2020 CONSTITUIR** a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e **REVOGAR** a Portaria nº 1675/2017.

**PORTARIA Nº. 1134, DE 28 DE AGOSTO DE 2020 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias** ao (a) servidor (a) **JORGE LUIZ DA CRUZ**, matrícula **39331**, admitido (a) em **24/01/2013**, ocupante do cargo de **VIGIA**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA E CONTROLE URBANO**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, a partir de **01/09/2020**, conforme Lei nº. 1647/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 1135, DE 28 DE AGOSTO DE 2020 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias** ao (a) servidor (a) **DORIVAL DE FARIA FILHO**, matrícula **39762**, admitido (a) em **04/02/2013**, ocupante do cargo de **VIGIA**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA E CONTROLE URBANO**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, a partir de **01/09/2020**, conforme Lei nº. 1647/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 1136, DE 28 DE AGOSTO DE 2020 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias** ao (a) servidor (a) **ELAINE SOARES OLIVEIRA**, matrícula **42921**, admitido (a) em **31/01/2014**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, referente ao período aquisitivo **2014/2019**, a partir de **01/09/2020**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 1137, DE 28 DE AGOSTO DE 2020 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias** ao (a) servidor (a) **SANDRA MARIA ALVES DA ROCHA SILVA**, matrícula **44407**, admitido (a) em **28/04/2014**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, referente ao período aquisitivo **2014/2019**, a partir de **01/09/2020**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 1138, DE 28 DE AGOSTO DE 2020 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias** ao (a) servidor (a) **JOAO DE DEUS RIBEIRO DE JESUS**, matrícula **18803**, admitido (a) em **03/08/2004**, ocupante do cargo de **VIGIA**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA E CONTROLE URBANO**, referente ao período aquisitivo **2014/2019**, a partir de **02/09/2020**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 1139, DE 28 DE AGOSTO DE 2020 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias** ao (a) servidor (a) **MARIA DE LOURDES SIMOES**, matrícula **11254**, admitido (a) em **18/03/1996**, ocupante do cargo

de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, referente ao período aquisitivo **2011/2016**, a partir de **08/09/2020**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 1140, DE 28 DE AGOSTO DE 2020 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias** ao (a) servidor (a) **FRANCISCO EUGENIO DIAS**, matrícula **18479**, admitido (a) em **12/05/2004**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E RENDAS**, referente ao período aquisitivo **2014/2019**, a partir de **08/09/2020**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 1141, DE 28 DE AGOSTO DE 2020 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias** ao (a) servidor (a) **MARIA DAS NEVES DOMINGOS DA SILVA**, matrícula **18561**, admitido (a) em **26/05/2004**, ocupante do cargo de **AJUDANTE GERAL**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, referente ao período aquisitivo **2014/2019**, a partir de **08/09/2020**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 1142, DE 28 DE AGOSTO DE 2020 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias** ao (a) servidor (a) **VALQUIRIA LUZIA CAZES**, matrícula **38840**, admitido (a) em **18/01/2013**, ocupante do cargo de **VIGIA**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA E CONTROLE URBANO**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, a partir de **08/09/2020**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 1143, DE 28 DE AGOSTO DE 2020 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias** ao (a) servidor (a) **ROSA MARIA ZAVITOSKI**, matrícula **44803**, admitido (a) em **25/06/2014**, ocupante do cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA E CONTROLE URBANO**, referente ao período aquisitivo **2014/2019**, a partir de **10/09/2020**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 1144, DE 28 DE AGOSTO DE 2020 CONCEDER Licença Prêmio de 90 (NOVENTA) dias** ao (a) servidor (a) **ZULEIDE MARIA DE JESUS DOS SANTOS**, matrícula **38886**, admitido (a) em **21/01/2013**, ocupante do cargo de **AJUDANTE GERAL**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, a partir de **16/09/2020**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 1145, DE 28 DE AGOSTO DE 2020 CONCEDER Licença Prêmio de 90 (NOVENTA) dias** ao (a) servidor (a) **ROSIMEIRE FELIX DA SILVA**, matrícula **3960**, admitido (a) em **19/03/1990**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, referente ao período aquisitivo **2015/2020**, a partir de **21/09/2020**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 1146, DE 28 DE AGOSTO DE 2020 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias** ao (a) servidor (a) **MESSIAS DE OLIVEIRA AMORIM**, matrícula **42786**, admitido (a) em **27/11/2013**, ocupante do cargo de **ARTIFICE**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS MUNICIPAIS**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, a partir de **30/09/2020**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.



# Atos Oficiais



## Câmara Municipal de Carapicuíba

### DECRETO LEGISLATIVO nº 152/2020

"Dispõe sobre a concessão de 'Título de Cidadão Carapicuibano' ao Senhor João Izabel dos Santos"

**Ref.:** Projeto de Decreto Legislativo nº 162/2020  
**Autoria:** Vereador Silvio César Roque

O Presidente da Câmara Municipal de Carapicuíba, do Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e eu sanciono o seguinte Decreto Legislativo:

**Artigo 1º** - Fica concedido "Título de Cidadão Carapicuibano" ao senhor JOÃO IZABEL DOS SANTOS, pelos relevantes serviços prestados à coletividade.

**Parágrafo único.** O Título de que trata o "caput" deste artigo será entregue em sessão solene especialmente designada para este fim.

**Artigo 2º** - As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Carapicuíba, 25 de agosto de 2020.

**CÉSAR AUGUSTO JOSÉ**  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Carapicuíba, em data supra.

**LUANA VIEIRA DA SILVA**  
Diretora Geral



## Câmara Municipal de Carapicuíba

### DECRETO LEGISLATIVO nº 153/2020

"Concede o Título de Cidadão Carapicuibano ao Senhor Cândido Hilário Garcia de Araújo (BIGODE)"

**Ref.:** Projeto de Decreto Legislativo nº 163/2020  
**Autoria:** Vereadora Aparecida da Graça Carlos

O Presidente da Câmara Municipal de Carapicuíba, do Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e eu sanciono o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Fica concedido o "Título de Cidadão Carapicuibano" ao senhor CÂNDIDO HILÁRIO GARCIA DE ARAÚJO (BIGODE), pela escolha de Carapicuíba como sua cidade, onde ele construiu uma luta pela democracia e por direitos sociais.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário

Câmara Municipal de Carapicuíba, 25 de agosto de 2020.

**CÉSAR AUGUSTO JOSÉ**  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Carapicuíba, em data supra.

**LUANA VIEIRA DA SILVA**  
Diretora Geral



# CIDADE DE CARAPICUÍBA